

Lei nº 294

destina verba para o 3º Congresso dos Municípios Sul-mineiros.

A Câmara Municipal de Pádua de Caldas decretou e em sancionou a seguinte lei:-

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispendir até a importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) com o 3º Congresso dos Municípios Sul-mineiros, a ser realizado nesta estância.
- Art. 2º - A despesa com a execução da presente lei correrá por conta de verba própria já incluída no orçamento do corrente ano de 1953.
- Art. 3º - Paraquede as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pádua de Caldas, 7 de julho de 1953.

h. f. h. h. h.
Prefeito Municipal.